



Prefeitura Municipal

ITAGUARU

2013/2016

Governo de Verdade

DECRETO Nº 282/13, DE 05 DE JULHO DE 2013.

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que a lei, decreto ou Ato Administrativo foi devidamente publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura Municipal de Itaguaru, local destinado a divulgação e publicidade de atos oficiais, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Itaguaru/GO, 05/07/13

Secretário Municipal de Administração

“Dispõe sobre a concessão de diárias na ausência do Prefeito Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Eurípedes Potenciano da Silva, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, que as diárias no Município de Itaguaru são regulamentadas pela Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando, que cabe ao Prefeito Municipal a concessão de diárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto nº 281 de 05 de julho de 2013, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais na ausência do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Finanças responderá conjuntamente com o servidor caso a diária concedida seja contrário ao interesse público.

Art. 2º - Caberá ao Secretário Municipal de Finanças, pelas atribuições que lhe são inerentes a conceder diárias em favor do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de dois mil e treze (05/07/2013).


EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito Municipal